



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROC. Nº 1150/23
PR Nº 091/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício da competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. a, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal, estabelecida pelo art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, apresenta à consideração deste Legislativo o presente Projeto de Resolução, que visa permitir o custeio da contratação de serviços de varredura eletrônica e ambiental por meio da Quota Básica Mensal (QBM).

O objetivo deste Projeto de Resolução é propiciar a possibilidade de ampliação da segurança para o exercício dos mandatos parlamentares.

Em face do exposto, rogamos a acolhida dos nobres pares com a aprovação da presente Proposição.

Sala de Reuniões, 27 de outubro de 2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o *caput* do art. 1º da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001 – que institui, na Câmara Municipal de Porto Alegre, quota básica mensal de custeio a materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo serviços de varredura ambiental e eletrônica nas despesas custeadas pela QBM.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º Fica estabelecida uma quota básica mensal para custear despesas com material de expediente, telefone, postagem, cópias reprográficas, indenização por uso de veículo particular, serviços gráficos e impressos, jornais e revistas, licenças para uso de *software*, despesas de viagens, passagens e diárias de Vereadores em representação ou em missão especial, pontos de rede e microcomputadores adicionais para uso em gabinetes, pinturas e alterações no leiaute dos gabinetes, serviços de varredura eletrônica e ambiental, que será disponibilizada mensalmente aos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, 2º Secretário(a)**, em 10/11/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, 3º Secretário(a)**, em 14/11/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 20/11/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, 4º Secretário(a)**, em 20/11/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 22/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0648117** e o código CRC **694EAA88**.